CONVÊNIO DE PARCERIA PARA DESCONTOS

Convênio que entre si celebram o **Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda**., mantenedor do Centro Universitário Unihorizontes, inscrito no CNPJ sob o n° 03.516.376/0001-41, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, n° 1270, bairro Santo Agostinho, tel.: (31) 33492912, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **Professor Hideraldo Freire Fonseca** aqui denominada **CONVENENTE**, abaixo assinado e **GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS, FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL , CNPJ 01.594.701/0001-69** com sede à Av. Cristiano Machado, 10169 - Vila Suzana, Belo Horizonte - MG, aqui denominada **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de convênio, aos associados, colaboradores, funcionários e dependentes, com observância nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio visa atender aos associados, colaboradores, funcionários e dependente da **CONVENIADA**, na prestação de serviços educacionais de graduação, pós graduação stritu e lato sensu e de extensão da **CONVENENTE**.

CLAUSULA SEGUNDA

A CONVENENTE oferece aos beneficiários do presente convênio um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade para todos os cursos de graduação, pós-graduação – *lato sensu e no curso stricto sensu* 10%(dez por cento) até 3 alunos e 15% (quinze por cento) acima de 4 alunos matriculados e 15% (quinze por cento) cursos de extensão oferecidos pelo INSTITUTO. O referido desconto refere-se às mensalidades da semestralidade, não incluindo a primeira parcela que permanecerá com o valor integral. Esse desconto só é válido para pagamento até o 4º dia útil do mês subsequente. A identificação dos associados, colaboradores, funcionários e dependentes, se fará mediante a apresentação de documento comprobatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

A conveniada se compromete a divulgar o presente convênio entre seus associados colaboradores, funcionários e dependente, através de comunicados internos, mídia virtual, outros, desde que não haja ônus para a mesma. Ficando a conveniente responsável por enviar, matérias publicitários, cartaz tamanho, e-mail, carta de divulgação do convênio, cartão de visita, banners.

CLÁUSULA QUARTA

Este convênio vigorará por um período indeterminado e podendo ser rescindindo a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévio

Cléscio Cesar Galvão
Grão-Mestre Estadual
Grande Oriente do Brasil - MG

aviso de, no mínimo 30(trinta) dias, por escrito, pela parte desistente, não cabendo neste caso qualquer indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA

O Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais não se responsabilizará por nenhum ônus, em virtude do presente Termo, que seus funcionários, associados e seus dependentes venham a assumir com a CONVENENTE, sendo que todos os valores por eles assumidos serão de responsabilidade única e exclusiva dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

O foro do presente convênio é o da comarca de Belo Horizonte.

E, por se acharem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Clésio Cesar Galvão
Grão-Mestre Estadual
Grande Oriente do Brasil - MG

Clescio César Galvão – Grão-Mestre Estadual
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS

Paulo Alves de Oliveira
GRANDE SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA / GOB-MG

Professor Hideraldo Freire Fonseca
INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.

Contatos da Empresa:
Responsável pela Divulgação:
Telefone: